



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-186/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano que especifica, destinado à reforma e ampliação de praça pública no Município de Bom Sucesso - PR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no art. 2º, e art. 5º, alínea "i" (Instalação ou ampliação de estabelecimentos de educação, cultura, saúde ou de assistência social, de esportes, recreação ou lazer) e "d" (Obras de urbanização) ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em promover a reforma e ampliação da praça pública, visando a melhoria da infraestrutura urbana, o bem-estar social, o lazer e a qualidade de vida da população do Município;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito e caracterizado é o local mais adequado para a execução do referido projeto de interesse público;

CONSIDERANDO que a desapropriação, como forma originária de aquisição da propriedade, é plenamente cabível mesmo que o imóvel pertença a espólio, conforme a legislação e jurisprudência vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel urbano, destinado à reforma e ampliação de praça pública:

I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- **Imóvel:** Partes Lote de terras sob o número **03 (três) A**, da **Quadra nº 03 (três)**, com área total de 1.818.801m², subdivisão do Lote nº 03 na cidade de Bom Sucesso – Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

- **Divisas e Confrontações: Ao Oeste** - pela frente, confronta-se com a Avenida Júlio Alves Machado, na extensão de 48,00 m;
Ao Norte – confronta-se com a Praça Padre Ângelo casa Grande, Arco de curva desenvolvimento de 89,293 m;
Ao Sul – confronta-se com o lote nº 03-B, na extensão de 62,98m
- **Imóvel:** Partes Lote de terras sob o número **03 (três) REM**, da **Quadra nº 03 (três)**, com área total de 2.028.699 m², subdivisão do Lote nº 03 na cidade de Bom Sucesso – Pr
- **Divisa e Confrontações:** - Ao Oeste, pela frente, confronta-se com a Avenida Júlio Alves Machado, na extensão de 52,00mº;
- **Ao norte**, confronta-se com o Lote nº 03- B. na extensão de 63,85 m²;
- **Ao Sul**, confronta-se com a Praça Padre Ângelo Casa Grande em arco de curva desenvolvimento de 89,293m.
- **Matrícula:** Registrado sob o número **14.199** no Cartório de Registro de Imóveis competente do 1º Ofício da Comarca de Jandaia do Sul – Pr.
- **Proprietário JOAQUIM VICENTE DE CASTRO**, inscrito no CPF **002.812.639-49**, brasileiro, desquitado, residente na cidade de Apucarana – Paraná, (Registro Anterior: Transcrição nº 728 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – Pr.)
- **Utilização/Finalidade Específica:** Reforma e Ampliação da Praça Pública Municipal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, a promover a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, podendo, para tanto, efetivar a transferência do bem para o domínio do Município mediante acordo administrativo ou, se necessário, por via judicial, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º A presente desapropriação é considerada de **URGÊNCIA** para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo possível a justa e prévia indenização aos proprietários do imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes

PREFEITA MUNICIPAL

2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira

SECRETÁRIO GERAL